
REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PÓS-GRADUAÇÃO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso Pós-Graduação da Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso à Pós-Graduação de Qualidade e a Extensão do Ensino.

2. VIGÊNCIA

2.1. A partir do dia 14/01/2020 os cursos ofertados na campanha Agora Eu Posso Pós-Graduação serão os de MBA em Marketing, Criatividade e Inovação, MBA em Planejamento e Estratégia Organizacional, e Pós-Graduação em EAD e as Novas Tecnologias Educacionais.

3. DOS DESCONTOS

3.1. O desconto é válido somente para candidatos que já tenham concluído o ensino superior.

3.2. O desconto desta campanha é a oferta dos cursos MBA em Marketing, Criatividade e Inovação, MBA em Planejamento e Estratégia Organizacional, e Pós-Graduação em EAD e as Novas Tecnologias Educacionais, com 18 parcelas de \$129,90, compondo o valor total do curso.

3.2.1. **NÃO** serão acumulativos com essa Campanha o Desconto Colaborador, descontos para a loja toda, tais como DAY OFF e Campanha de 1ª Mensalidade.

- 3.2.2. A Campanha somente **SERÁ** acumulativa com desconto Bolsa Polo e vouchers, com **EXCEÇÃO** dos vouchers participantes da Campanha de Vales da Pós-Graduação – “Dinheiro Não Cai do Céu”.
- 3.2.3. Os DESCONTOS são válidos para candidatos que se interessarem por um dos cursos relacionados na campanha no período vigente (conforme item 2).
- 3.3. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha **NÃO** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 3.4. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 3.5. Caso o aluno mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso Pós-Graduação, durante o período de vigência (conforme item 2), o benefício será cancelado.
- 3.6. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido.
- 3.7. O pagamento da parcela é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 3.8. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, inclusive os polos internacionais.
- 3.9. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

-
- 4.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
 - 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
 - 4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
 - 4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
 - 4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
 - 4.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 21 de fevereiro de 2020.

UniCesumar